



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

**PORTARIA N.º. 173/2021**

*Designa a servidora **NEUSA INES FELL**, Secretário Adjunto, na função de fiscal de contrato administrativo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA, RS, no uso de suas atribuições legais e conforme Art. 67 da Lei nº8.666/93, **DESIGNA** a servidora NEUSA INES FELL, Secretário Adjunto, na função de fiscal dos seguintes contratos administrativos:

- Contrato nº 64/2017 – Assessoria contábil (Escritório Êxito Ltda)
- Contrato nº 03/2018 – Assessoria (Borba, Pause e Perin Advogados S/S - DPM)
- Contrato nº 04/2018 – Assessoria ICMS (Silvino Hupper)
- Contrato nº 39/2018 – Software de Leis (Lis Serviços On Line Ltda)
- Contrato nº 50/2018 – Site Município (Dynamika Soluções Web Ltda)
- Contrato nº 02/2019 – Internet (Avato Tecnologia Ltda)
- Contrato nº 35/2020 – Sistemas de Informática (TecnosWeb – Tecnologia de Gestão Ltda)
- Contrato nº 01/2021 – Assessoria Jurídica (Caser & Meneghini Advogados Associados S/S)

Art. 1º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos administrativos acima citados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, inclusive os aditamentos dos contratos, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias,





## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos nos contratos administrativos com a execução dos contratos administrativos acima citados e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 15/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, RS, 08 de abril de 2021.**

**AMARILDO LUÍS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**FRANCIELE DA ROSA MALLMANN**  
Secretária da Administração e Fazenda

Registrado e Publicado

em 08/04/2021

**ALEXANDRA CARDOSO**  
Agente Administrativo, matr.189